

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

Aprovados na 80^a Reunião do Colegiado do PPGMAT realizada no dia 26/04/2017

I. Para alunos com um ou mais semestres no curso:

- a) Alunos com, no mínimo nota B em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior terão direito a bolsa; e
- b) Aluno com conceito igual ou inferior a B-, terá, obrigatoriamente, sua concessão de bolsa avaliada pela Comissão de Bolsas. Neste caso, o aluno perderá a bolsa, caso existam outros alunos sem bolsa e com desempenho superior ou novos alunos sem bolsa.

II. Para alunos novos no curso:

- a) Critério de meritocracia (de acordo com a classificação geral no processo de seleção).

Observação: Por ocasião de ingresso de novos alunos, o Colegiado aconselha (recomenda) que metade das bolsas disponíveis sejam concedidas para os novos ingressantes.

III. Aluno que possua vínculo empregatício, público ou privado, e que perceba remuneração durante o período em que é discente do Programa, mesmo tendo direito à bolsa pela agência financiadora, somente receberá bolsa se todos os alunos sem reprovação e todos aqueles que atenderem ao item II, tiverem sido contemplados.

Quanto à concessão de bolsas com recursos próprios (recursos alocados no CCNE), o Colegiado recomenda que sejam concedidas prioritariamente para alunos carentes, visando a manutenção do aluno no Programa. O Colegiado recomenda que, quando houver recursos disponíveis que possam ser utilizados para tais bolsas, que sejam liberados aos poucos, visando não deixar o Programa sem recursos para ações emergenciais que necessitam destes recursos.

Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Bolsas.

Santa Maria, 26 de Abril de 2017.